

Ômolo,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.758, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na forma que menciona”.

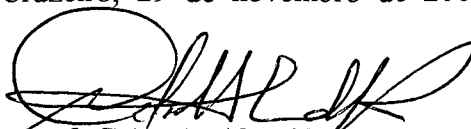
Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para a conjugação de esforços voltados à instalação de uma Unidade do Juizado Especial Federal na Comarca de Cruzeiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

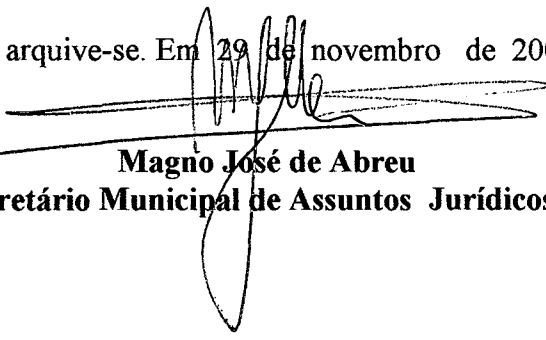
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 29 de novembro de 2006.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 29 de novembro de 2006.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos